

EMISSÃO DE CONVITES

RESOLUÇÃO Nº.: 01 DE 13 DE MAIO DE 2022.

Altera o Capítulo IV, Art.16 do Regimento Interno do Clube Náutico de Sete Lagoas, que trata da Emissão de Convites.

A DIRETORIA EXECUTIVA DO CLUBE NÁUTICO DE SETE LAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.63 do Estatuto Social, ***Ad Referendum*** do CONSELHO DELIBERATIVO, **ALTERA** o Capítulo IV, Art. 16 do Regimento Interno “DA EMISSÃO DE CONVITES” dando nova estrutura e redação que passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º: Esta Resolução dispõe sobre as alterações necessárias ao **Capítulo IV, Artigo 16 do Regimento Interno.**

Art.2º: O Artigo 16 passa a ter por estrutura *caput*, parágrafos, incisos, alíneas e itens.

Art. 3º: O Artigo 16 passa a vigorar com a seguinte redação:

INFORMATIVO



“Art.16 – Ficam instituídas as seguintes categorias de convites para utilização do Clube por pessoas maiores de 08(oito)anos de idade, residentes ou não em Sete Lagoas e que não figurem como sócias (titular, dependente ou dependente contribuinte) em quadro societário do Clube:

§1º – Convite Pago

I – O Sócio proprietário de Cota, mesmo que seja possuidor de mais de um título e desde que em dia com a taxa de manutenção, terá direito a 12(doze) convites pago anuais, a serem utilizados nos finais de semana e feriados, de valor único e reajustável a cada novo exercício financeiro, sendo no valor correspondente a 22%(vinte e dois por cento) da mensalidade do respectivo mês.

II – Os convites não são cumulativos quer seja de um ano para o outro ou de um mês para o outro, portanto, a não utilização dos convites pagos não dará direito ao sócio proprietário solicitar um número maior que o definido no inciso anterior.

III – Não será emitido convite pago para dias festivos do Clube.

INFORMATIVO



§2º – Convite Gratuito

I - O Sócio proprietário de Cota, mesmo que seja possuidor de mais de um título e desde que em dia com a taxa de manutenção, terá direito a 12(doze) convites gratuitos anuais, a serem utilizados no período entre Terça-feira e Sexta-feira, exceto feriados ou dias festivos.

II – Os convites não são cumulativos quer seja de um ano para o outro ou de um mês para o outro, portanto, a não utilização dos convites gratuitos não dará direito ao sócio proprietário solicitar um número maior que o definido no inciso anterior.

§3º – O(A) Sócio(a) independente do tipo de convite que solicitou (visitante pago ou visitante gratuito) somente poderá utilizar no máximo 02(dois)convites por mês, respeitado o limite anual de 24(vinte e quatro)convites, conforme parágrafos primeiro e segundo deste artigo.

§4º – O(A) Convidado(a) independente do tipo de convite que utilizou para frequentar o Clube (visitante pago ou visitante gratuito), somente poderá frequentar as dependências do Clube no máximo 02(duas)vezes por cada ano, estando seu acesso automaticamente bloqueado após o registro da segunda utilização do Clube.

§5º – Os convites pagos serão emitidos somente na Secretaria do Clube no sábado, domingo e feriados, no horário de expediente desta, para aqueles que cumprirem os requisitos do parágrafo 7º.

INFORMATIVO



§6º – Os convites gratuitos serão emitidos somente na Secretaria do Clube de terça-feira à sexta-feira no horário de expediente desta, para aqueles que cumprirem os requisitos do parágrafo 7º.

§7º – São requisitos para a emissão de convites a entrega dos seguintes documentos:

I – Termo de compromisso e responsabilidade preenchido e assinado pelo Sócio Proprietário que autorizará e vinculará o(a) convidado(a) ao controle sistêmico de sua Cota. O Termo deverá ser entregue na Secretaria .

II – Documentos de identificação:

a) Pessoas de 08(oito) até 17(dezessete)anos, documentos comprobatórios do nome e idade (Certidão de nascimento ou Cédula de Identidade).

b) Pessoas a partir de 18(dezoito)anos:

1 - Certidão Judicial Criminal Negativa Estadual.

2 - Atestado de Bons Antecedentes da Polícia Civil.

3 - A certidão e atestado dos itens 1 e 2 devem ser atualizadas com um período máximo de 01(um)mês de emissão da data registrada em convite para sua utilização.

§8º – É permitido somente a visita de 100(cem) convidados por dia de funcionamento do Clube, dentre convites pago ou convites gratuito.

INFORMATIVO



§9º - O(a) convidado(a) somente poderá frequentar as dependências do Clube na data registrada em convite para sua utilização.

§10 – Cumpra ao Sócio Proprietário orientar seus convidados sobre as normas e infrações estabelecidas pela entidade. Dentro desse princípio, recomenda-se o máximo critério na escolha dos convidados, evitando-se, com isso, a concessão de convites que possam trazer quaisquer transtornos à ordem, disciplina e moral do CNSL.

§11 – É responsabilidade dos associados ou visitantes, o risco ou ônus pela frequência à sede social ou a qualquer modalidade de esporte e divertimento oferecidos pelo CNSL, não recaindo sob o CNSL, qualquer responsabilidade por danos, prejuízo, ferimentos, morte, ou acidentes de qualquer natureza, advindos pelo acesso aos salões sociais, saunas, campos de futebol, piscinas e quadras de esportes e demais dependências do Clube ficando a cargo do(a) sócio(a), do(a) responsável pelo(a) dependente e pelo(a) visitante, toda a reparação, caso necessário, em consequência de qualquer evento danoso a coisas ou pessoas.

§12 – O(a) Sócio(a) proprietário(a), que por meio do termo de responsabilidade de emissão de convites, autoriza a emissão de convite em sua cota, é responsável em todos os termos pela conduta de seu convidado durante a permanência no CNSL inclusive por eventuais danos e prejuízos materiais ou morais causados ao Clube.

INFORMATIVO



§13 – A emissão de convite para convidados menores, implica no conhecimento dos pais ou responsáveis legais, das normas regimentais e estatutárias, ficando estes(as) menores autorizados(as) pelos mesmos(as) a frequentarem as dependências do CNSL acompanhados pelo sócio responsável.

§14 – Em se tratando de eventos promovidos pelo CNSL poderão ser cobrados ingressos dos(as) associados(as), sendo que estes valores serão determinados pela Diretoria Executiva.

§15 – Os ingressos para pessoas não sócias do CNSL em eventos promovidos pelo Clube, poderão ter um número máximo previsto pela Diretoria Executiva e o seu valor determinado por esta, podendo a alienação ocorrer mediante vinculação à Cota de sócio ou não.”

Art. 4º: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sete Lagoas 13 de Maio de 2022.

Amilton de Matos Duarte
Presidente Executivo CNSL

Elísio Pereira da Conceição
Presidente Conselho Deliberativo CNSL